



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

LEI Nº. 1039/2021

DE 16 DE NOVEMBRO 2021

Esta Lei foi publicada no
Placard da Prefeitura
Em 16/11/2021

“Declara como Expansão Urbana a Área Total de 5,0048ha (cinco hectares e quarenta e oito centiares), e perímetro de 1.200,63 metros e Institui como Área de Interesse Social na forma que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como expansão urbana, **Área Total de 5,0048ha (cinco hectares e quarenta e oito centiares), e perímetro de 1.200,63 metros, com a denominação de “FAZENDA VARGINHA / Parte 1”**, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá – GO, distrito Judiciário da Comarca de Diorama, sob a matrícula nº 2.153, devidamente georreferenciada junto ao INCRA.

Parágrafo único - A área, objeto do presente credenciamento de perímetro urbano possui as seguintes confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EA7-M-0951 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -51°15’20,990” de latitude -16°14’26,604” e de altitude 506,209m; deste segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-174 (DIORAMA A IPORA) com azimuth de 173°26 e distância de 100,18m até o vértice VATF-P-8045 de longitude -51°15’20,605 de latitude -16°14’29,841 e de altitude 505,09m; deste segue confrontando com CNS: 02.642-7 1 Mat.1955 1 FAZENDA VARGINHA com azimuth de 261 °03’ e de distância de 501,82 até o vértice VATF-P-8046 de longitude -51°15’37,297 de latitude -16°14’32,380” e de altitude 517,82m; deste segue confrontando com CNS: 02.642-7 1 Mat.1103/1514 1 AEROPORTO com azimuth de 355°28’ e distancia de 100,39m até o vértice EA7-M-0950 de longitude -51°15’37,563” de latitude -16°14’29,125 e de altitude 518,154m; deste segue confrontando com PERIMETRO URBANO com azimuth de 81°03’ e distancia de 498,25m até o vértice EA7-M-0951 ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.200,63m”.

Art. 2º - Passa a fazer parte integrante desta Lei, a certidão de inteiro teor do imóvel.



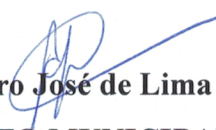
Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

Art. 3º - Fica instituída como área Especial de Interesse Social – AEIS, o imóvel acima descrito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 16 dias de Novembro de 2021.


Altamiro José de Lima
PREFEITO MUNICIPAL